

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

R. Marçal, 255 - CA. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1.924 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

SÚMULA: Fixa os prazos para pagamentos do IPTU, para o exercício de 2010, à vista ou parcelado.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 87 e seu parágrafo único e artigo 88, da Lei 1051/2002;

DECRETA

Art. 1º. Ficam definidas as datas e formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), exercício 2010, para pagamento à vista desconto de 15% (quinze por cento) em parcela única para 15/04/2010, ou parcelado nas seguintes datas:

- 1ª Parcela – 15/04/2010
- 2ª Parcela – 17/05/2010
- 3ª Parcela – 15/06/2010
- 4ª Parcela – 15/07/2010
- 5ª Parcela – 16/08/2010
- 6ª Parcela – 15/09/2010

Parágrafo Único. O imposto poderá ser parcelado, desde que as parcelas não sejam inferiores a R\$ 19,32 (dezenove reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marmealeiro Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.



LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmealeiro

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

21 / 12 / 09

Augusto